COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref. ao Projeto de Lei nº 23/2024.

Interessado: Aroldo Alves.

Assunto: *"Institui o Dia de Doar no calendário oficial do Município de Natal."*

PARECER

EMENTA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS. LEGAIS. CONSTITUCIONAIS. PREENCHIDOS OS REQUISITOS. A **APROVAÇÃO TOTAL**. APTO PARA APRECIAÇÃO EM DEMAIS COMISSÕES E SESSÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Aroldo Alves**, que*: Dispõe sobre, Instituir o Dia de Doar no calendário oficial do Município de Natal.*

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de legislação, justiça e redação final ficando sob a Relatoria da Vereadora **CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental apresentar parecer opinativo.

É o que importa relatar.

Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PARECER

A presente relatora, nos termos do art. 59 e art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, passa a analisar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, técnica legislativa e redação final, destacando-os quando pertinentes.

3. DA NÃO EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO DE SIMILARIDADE

Compulsando as folhas dos autos de nº 06, dos documentos referentes ao processo, verificou-se a ausência de uma certidão que ateste a existência de uma proposta em processo ou que tenha sido transformada em Lei similar nesta Casa Legislativa.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O autor traz na sua justificativa que "*O Dia de Doar é o momento do ano em que se celebra a doação, a generosidade e as boas ações.*

O movimento tem como objetivo promover um país mais generoso e doador, trazendo a população a consciência de que todos podemos doar para instituições que estão promovendo a mudança social.

O Dia de Doar surgiu em 2012, nos Estados Unidos, com o nome #GivingTuesday. Foi criado pela organização 92Y com a proposta de ser um contrapondo ás datas comercias BlackFriday e CyberMonday. NoBrasil, a primeira edição foi realizada em 2013, com o nome Dia de Doar, e desde 2014 o pais faz parte da rede global do movimento.

Outros países continuam aderindo a esta celebração, entre eles: Índia, Itália, Inglaterra, Austrália, Quênia, Tanzânia, Suiça, Eslovênia, Taiwan, Rússia, e muitos mais!

O dia de Doar é promovido pelo Movimento por uma Cultura de Doação uma coalização de organização e indivíduos que querem fazer avançar a cultura de doação no pais. No Brasil, o Dia de Doar é organizado pela ABCR- Associação Brasileira de Captadores de Recursos. [...]

5. DA ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal, em seu artigo 30, "*caput*" e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual, no que couber.

> ***Art. 30.*** *Compete aos Municípios:*
>
> ***I -*** *legislar sobre assuntos de interesse local;*
>
> ***II -*** *suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Natal/RN, em seu art. 5º, §1º, inciso I, assegura a Câmara Municipal a legislar sobre matérias de interesse da Cidade do Natal, desde que não fira a disposição constitucional e não adentre na competência exclusiva do Poder Executivo.

> ***Art. 5º*** *O Município tem competência privativa, comum e suplementar.*
>
> ***§ 1º*** *Compete, privativamente, ao Município:*
>
> ***I -*** *prover a administração municipal e legislar sobre matéria de interesse do Município, que não fira disposição constitucional.*

Essa iniciativa visa inspirar um país mais generoso e solidário, alinhando-se com movimentos globais como o *Dia de Doar*, que enfatizam a importância de contribuir para instituições que promovem mudanças sociais significativas, tais como:

- **Promoção da Solidariedade e Generosidade:** O Dia de Doar é uma oportunidade essencial para promover a solidariedade e a generosidade na sociedade, incentivando as pessoas a se engajarem em ações altruístas em prol do bem comum.

- **Fomento à Mudança Social:** Ao celebrar o Dia de Doar, promove-se ativamente a conscientização sobre questões sociais e o impacto positivo que doações podem ter na transformação de comunidades e na vida das pessoas menos privilegiadas.

Fortalecimento da Comunidade: O envolvimento das comunidades no Dia de Doar fortalece os laços sociais e cria um senso de pertencimento, inspirando as pessoas a trabalharem juntas para alcançar objetivos humanitários.

Nesse sentido, realizada a análise do presente Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo se encontra juridicamente apto para a apreciação meritória por esta Casa legislativa.

6. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 62 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente Vereadora, opina pela **APROVAÇÃO TOTAL** do presente Projeto de Lei, encontrando-se **apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

Este é o Parecer.

Natal/RN, 16 de junho de 2024.



CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL

Vereadora.